



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº 086/2015

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOR PARCIAL, PEÇAS E MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CONserto DA AMBULÂNCIA, VEÍCULO MONTANA CWM 8852, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SOLA & GIRALDI LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SOLA & GIRALDI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.556.871/0001-05, Inscrição Estadual nº 697.008.586.118, com sede na Rua Guaranis, nº503, centro, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP:17601-140, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Calos Antonio Giraldi Sola, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº7.165.096-9/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº707.987.028-34, com endereço comercial na sede da empresa, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 045/2015, Pregão nº 038/2015, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de motor parcial, peças e mão de obra de montagem e instalação a serem utilizados no conserto da ambulância, veículo Montana CWM 8852. Tendo sido adjudicado e homologado a favor desta empresa os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Anexo I – Motor

Item	Qtde	Descrição	Valor unit. (média)	Valor total
1	1	Motor parcial do veículo Montana 1.8, flex, ano 2005	R\$ 6.140,00	R\$ 6.140,00
TOTAL				R\$ 6.140,00

Anexo II - Peças

Item	Qtde	Descrição	Valor unit. (média)	Valor total
1	1	Válvula termostática	R\$ 67,00	R\$ 67,00
2	1	Filtro de óleo	R\$ 16,00	R\$ 16,00
3	4	Óleo 5W30 semi sintético, frasco com 1 litro	R\$ 15,00	R\$ 60,00
4	1	Aditivo radiador , tipo Power clean	R\$ 15,00	R\$ 15,00
5	1	Reservatório de expansão	R\$ 60,00	R\$ 60,00
6	1	Tampa do reservatório	R\$ 18,00	R\$ 18,00
7	1	Polia correia dentada	R\$ 50,00	R\$ 50,00
8	1	Jogo de vela	R\$ 78,00	R\$ 78,00
9	1	Jogo de junta completa	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10	1	Retentor traseiro do vira	R\$ 40,00	R\$ 40,00
11	1	Retentor comando	R\$ 20,00	R\$ 20,00
12	1	Cola de silicone	R\$ 700,00	R\$ 18,00
TOTAL				R\$ 742,00

Anexo III – Mão de obra

Item	Qtde	Descrição	Valor unit. (média)	Valor total
1	1	Serviço de troca de motor completa (montar e desmontar)	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL				R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

1.2. Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 028/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, sendo que:

2.1.1 os itens correspondentes aos anexos I e II deverão ser entregues no Departamento de Saúde, sito a Rua José Bonifácio, n.º 150, no horário das 08h00m as 16h30m, até o limite estabelecido no edital ou término da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro, no prazo de 10 dias.

2.1.2 O item previsto no anexo III, terá o início do prazo de execução a partir do recebimento das peças por parte da Contratada., sendo que o serviço deverá ser realizado no prazo de 10 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO

3.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços para *menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de R\$ 7.582,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unit.	Valor total
1	1	Unid	Motor parcial	R\$ 6.140,00	R\$ 6.140,00
2	1	Unid	Peças	R\$ 742,00	R\$ 742,00
3	1	Unid	Mão de obra	R\$ 700,00	R\$ 700,00

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em 30 dias após a entrega dos materiais e/ou execução do serviço, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2015 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0186. 3.3.90.30 10.301.0011.0232-5 - Material de Consumo

0193 3.3.90.39 10.301.0011.0232-5 - Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA NONA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes no Anexo Formulário Padrão Proposta correspondente, o qual faz parte integrante deste contrato, nas dependências do Departamento de Saúde, sito na Rua José Bonifácio n.º 150.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

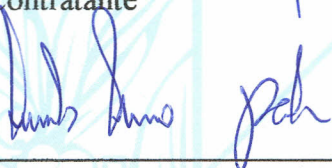
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

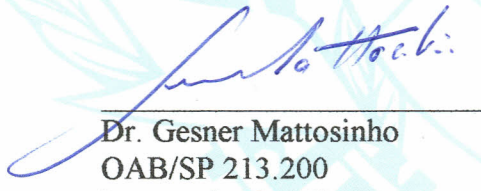
Fica eleito o Foro da Comarca de Gália/SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 02 de setembro de 2015.

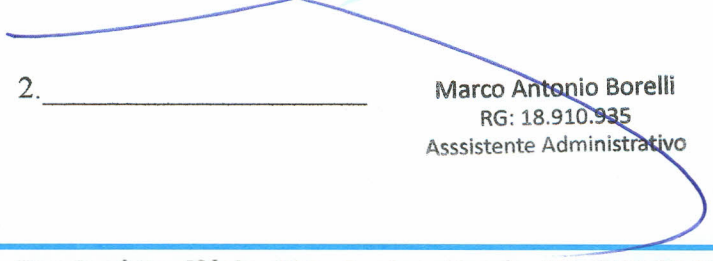

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal
Contratante


Carlos Antonio Giraldi Sola
Sócio proprietário
Contratado


Dr. Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200
Procurador Jurídico

Testemunhas:

1.  **Bruna Ap. Pinheiro Esteves**
Agente Administrativo
RG: 48.917.602-1

2. 
Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão-SP.

CONTRATADA: Sola & Giraldi Ltda-EPP.

CONTRATO N°086/2015.

OBJETO: Aquisição de motor parcial, peças e mão de obra de montagem e instalação.

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. Nº 213.200.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, aos 02 de setembro de 2015.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Altemar Canelada Campos, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.om.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Carlos Antonio Giraldi Sola - empresário

E-mail institucional: retsola@gmail.com

E-mail pessoal: retsola@gmail.com

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão

CONTRATADA: Sola & Giraldi LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de motor parcial, peças e mão de obra de montagem e instalação a serem utilizados no conserto da ambulância, veículo montana CWM 8852.

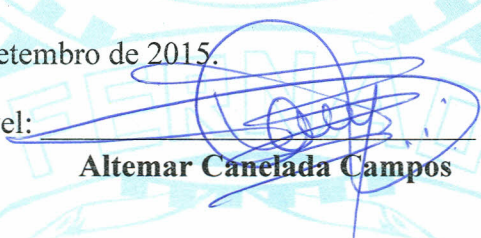
NOME	Altemar Canelada Campos
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	5.070.254-3 SSP/SP
ENDEREÇO	Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antonio
TELEFONE	(14) 98131-3409
E-MAIL	acanelada@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	Sandra Azevedo Atran
CARGO	Contador
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua José Bonifácio, nº 106
TELEFONE E FAX	(14) 3273-1038; 3273-1016; 3273-1021
E-MAIL	prefeitura@fernao.sp.gov.br

Local: Fernão, 02 de setembro de 2015.

Autoridade Responsável:


Altemar Canelada Campos

